



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.361 de 21 de Dezembro de 1990, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 3.131.500,00 (três milhões cento e trinta e um mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 13).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma: Cr\$ 2.697.100,00 (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil e cem cruzeiros) com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N. 4.320/64, e Cr\$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) com a anulação das seguintes dotações orçamentarias (vide tabela anexa ao Livro N. 13).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 1990.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 1990.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador